



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0645/2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA DARIOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA DE TREZE DE MAIO.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a empresa Darioplast – Indústria de Plásticos Ltda, cedendo em regime de comodato, o imóvel da escola desativada de Rio Salto, até o dia 31 de dezembro de 2008;

Artigo 2º - A empresa Darioplast – Indústria de Plásticos Ltda, deverá utilizar o imóvel para a implantação de salas de aula para nivelamento e supletivo de 1ª a 8ª séries bem como para os cursos técnicos de mecânica, eletromecânica e pneumática, os quais deverão ser coordenados pelo SESI e SENAI;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 01 de junho de 2006.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretario Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2006

Como o imóvel citado é de propriedade desta municipalidade, necessário se faz, a autorização legislativa, para que a empresa citada faça uso do mesmo.

Os cursos a serem implantados pela empresa Darioplast-Indústria de Plásticos Ltda, sob a supervisão do SESI e SENAI, virão dar reforço às diretrizes de ensino previstas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como darão oportunidade para que os munícipes de Treze de Maio, possam participar de cursos que até então, só existentes em cidades vizinhas.

Inicialmente, os cursos citados no presente Projeto de Lei, serão fornecidos somente para os funcionários da empresa envolvida e, posteriormente serão estendidos a todos os interessados.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 07 de abril de 2006.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal